

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI POLÍTICA ESTADUAL APOIO VÍTIMAS DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL, NA REDE PÚBLICA SAÚDE CEARÁ.		
Autor:	99860 - DEPUTADO GUILHERME LANDIM		
Usuário assinador:	99860 - DEPUTADO GUILHERME LANDIM		
Data da criação:	28/09/2023 10:23:58	Data da assinatura:	28/09/2023 10:25:57



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME LANDIM

PROJETO DE INDICAÇÃO
28/09/2023

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE APOIO ÀS
VÍTIMAS DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL -
AVC, NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO ESTADO DO
CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Apoio às Vítimas de Acidente Vascular Cerebral - AVC, na Rede Pública de Saúde do Estado do Ceará.

§ 1º As normas previstas nessa proposição visam garantir as ações necessárias ao atendimento e tratamento das vítimas de acidente vascular cerebral - AVC, sendo entendida a matéria como prioridade estadual a cargo do poder público, com colaboração da sociedade civil e de Organizações não Governamentais.

§ 2º Configura Acidente Vascular Cerebral Isquêmico (AVCI) a interrupção do fluxo sanguíneo em determinada área do cérebro, ocasionada pela obstrução de uma artéria.

§ 3º Configura Acidente Vascular Cerebral Hemorrágico (AVCH) o extravasamento de sangue dentro do crânio, causada pelo rompimento de vasos sanguíneos.

Art. 2º A Política Estadual de Apoio às Vítimas de AVC obedecerá às seguintes diretrizes, objetivando garantir o pleno exercício de direitos básicos, entre eles a saúde e a assistência social:

I - promoção de campanhas educativas, com a elaboração de cartilhas e material informativo (com sintomas, formas de prevenção e tratamento), destinados às vítimas do AVC e à sociedade;

II - implementação do atendimento de reabilitação neurológica em domicílio, sempre que viável, aos pacientes acometidos por AVC, devidamente selecionados por laudo médico e de acordo com critérios de inclusão que avaliem o grau de imobilidade da sequela pós-AVC;

III - promoção da reabilitação e reintegração das vítimas do AVC por grupos terapêuticos de apoio;

IV - desenvolvimento de atuação cooperativa entre órgãos do Poder Executivo estadual, municípios, organizações da sociedade civil e equipes multidisciplinares compostas por profissionais da medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, nutrição, terapia ocupacional e assistência social e outras áreas para promoção de políticas e correto tratamento das sequelas;

V - desenvolvimento e aprimoramento de pesquisas sobre o AVC com possibilidades de cooperação técnica entre o Poder Executivo e universidades, hospitais e outras entidades que se dediquem ao estudo e tratamento do assunto;

VI - desenvolvimento de políticas públicas que visem à promoção do atendimento emergencial hospitalar especializado para vítimas do AVC; e

VII - desenvolvimento de políticas e campanhas que viabilizem o acesso universal a medicamentos, exames periódicos e outros tratamentos preconizados pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, O Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Sala das Sessões em 28 de setembro de 2023.

Guilherme Landim

Deputado Estadual

Justificativa

Esta proposição visa instituir a Política Estadual de Apoio às Vítimas de Acidente Vascular Cerebral - AVC, na Rede Pública de Saúde do Estado do Ceará, com o objetivo de garantir o tratamento necessário e adequado às vítimas de AVC.

Cerca de 4.500 pessoas morrem por ano no Ceará vítimas de AVC. É a doença que mais mata os cearenses e responde por 10% de todos os óbitos do Estado. Uma a cada seis pessoas sofrerá um AVC durante a vida. No mundo, a cada seis segundos, uma pessoa morre da doença. São 6,5 milhões de mortes no mundo e 100 mil óbitos no Brasil em 2015. É também a primeira causa de incapacidade em adultos. Estima-se que depois de um ano após sofrer um AVC, um quarto das pessoas estão mortas, um quarto estão acamadas e dependentes e apenas um terço retornam ao trabalho.

Dessa forma, a intervenção adequada com a disponibilização do tratamento no tempo certo se torna essencial para a recuperação desses pacientes. A recuperação de pacientes pós AVC depende da ação conjunta de médicos, enfermeiros, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicólogos, entre outros profissionais. Em decorrência das desordens neurológicas causadas pelo AVC, alterações motoras, intelectuais, emocionais e comportamentais podem ocorrer, retardando a recuperação e impossibilitando um tratamento adequado.

Assim, por todo o exposto, e na certeza de sua aprovação, inclusive do regime de tramitação, submetemos o presente projeto de indicação a apreciação desta Augusta Casa Legislativa.

Sala das Sessões em 28 de setembro de 2023.



DEPUTADO GUILHERME LANDIM

DEPUTADO (A)